



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“CONTRATO Nº 036/2016”

CONTRATO DE COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO**, com sede na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Quito, 678, inscrita no MF, com CNPJ 44.518.397/0001-83, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – ME.**, com sede à Rua Heitor Penteado, nº 468, Bairro Centro, na Cidade de Garça, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) 17.864.155/0001-79, Inscrição Estadual 315.040.238.113, neste ato representada pelo Sr^a Tatiane Cristina Augustinho Galhardo, RG 42.442.996-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO CONTRATADO

Constitui objeto deste Contrato a compra parcelada de materiais pedagógicos, para manutenção dos Projetos Sociais da Assistência Social deste Município, sendo os itens: 09 – R\$ 49,97, 10 – R\$ 49,97, 13 – R\$ 0,68, 14 – R\$ 0,58, 19 – R\$ 28,50, 23 – R\$ 0,07, 24 – R\$ 0,25, 25 – R\$ 0,19, 29 – R\$ 1,28, 33 – R\$ 11,65, 41 – R\$ 15,60, 42 – R\$ 69,80, 48 – R\$ 0,24, 50 – R\$ 18,70, 52 – R\$ 28,70, 54 – R\$ 2,30, 57 – R\$ 0,99, 60 – R\$ 25,70, 65 – R\$ 78,80, 66 – R\$ 2,95, 78 – R\$ 1,88, 79 – R\$ 69,75, 83 – R\$ 5,60, 84 – R\$ 0,99, 89 – R\$ 26,85, 90 – R\$ 3,95, 91 – R\$ 5,75, 96 – R\$ 4,90, 98 – R\$ 4,15, 99 – R\$ 2,35 e 102 – R\$ 138,50.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do bem, assim como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se ele estivesse transcrito, com todos seus Anexos os seguintes documentos:
- Edital de Pregão nº 021/2016 e Processo de Licitação nº 027/2016;
 - Proposta do Contrato
- 2.2 Os documentos referido no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma fracionada, sendo que o item leite deverá ser entregue diariamente e os demais itens licitados entregues semanalmente em local ou locais determinados por esta Prefeitura Municipal de Lupércio, conforme requisição do departamento responsável, no prazo até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Lupércio.

3.2 - A entrega dos objetos desta licitação correrão por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos itens licitados.

4 PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ 21.197,59 (Vinte e um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

4.2 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias.

02 10/ 021002/ 08 241 0541 2084 0000/ 3.3.90.30.00/ **403** – Secretaria municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/ Manutenção do Centro de Conveniência do Idoso – CCI/ Rec. Esp. Piso Básico Variável – PBVA/ Material de Consumo; R\$ 1.675,00;

02 10/ 021002/ 08 244 0541 2083 0000/3.3.90.30.00/ **412** - Secretaria municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS/ Manutenção do Projeto “Adolescer como Cidadão” e “Estrela Guia”/ Rec. Esp. – PPSB/ Material de Consumo; R\$ 7.141,82;

02 10/ 021002/ 08 241 0541 2084 0000/ 3.3.90.30.00/ **413** – Secretaria municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS/ Manutenção do Projeto “Adolescer como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Cidadão” e “Estrela Guia”/ Rec. Esp. Piso Básico Variável – PBVA/ Material de Consumo; R\$ 5.347,14;

02 10/ 021002/ 08 244 0251 2083 0000/ 3.3.90.30.00/ **423** - Secretaria municipal do Bem Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS/ Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS/ Rec. Esp. – PBF/ Material de Consumo; R\$ 7.033,63.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Este Contrato entra em vigência na data de sua assinatura, com validade até o dia 31/12/2016, caso haja saldo poderá ser anulado.

5.2 Será observado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a alterações contratuais.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA providenciará a Fatura/Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser faturada de acordo com o fornecimento do objeto encaminhando- a à CONTRATANTE, onde deverá ser entregue no Setor de Finanças .

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a proposta adjudicada, em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e respectiva nota fiscal, descontando-se o valor das mercadorias rejeitadas ou devolvidas e não repostas a tempo pelo fornecedor .

6.3 A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiro, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da aquisição feita na época de sua exigibilidade.

8 PENALIDADES

8.1 A não entrega do objeto no prazo estipulado conforme item 5.1, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato .

8.2 O fornecimento do objeto fora das características constates da proposta, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem 9.1, pois nessa situação a desconformidade de especificação equivalerá ao não fornecimento.

8.3 A CONTRATADA, igualmente será aplicada a multa descrita no subitem 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.5 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar qualquer ente da Administração Direta ou indireta pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

8.6 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes de imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 Se a rescisão de avenca se der qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

10.2 Aplicam-se a este Contrato a disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovida pelas Administração Pública.

10.3 A entrega dos gêneros alimentícios será de forma fracionada mensalmente e leite e pães diariamente, sendo adquirido somente o necessário para manutenção dos setores, caso haja saldo no final poderá ser anulado.

11 VALOR DO CONTRATO

11.1 As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global de R\$ 21.197,59 (Vinte e um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), para os legais e jurídicos efeito.

12 VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE

12.1 O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº 027/2016, Pregão Nº 021/2016.

13 FORO

Elegem as partes contratante o Foro da cidade de Garça-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante a testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

P.M. Lupércio, 02 de abril de 2.016.

JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

EMBAPLAS COMERCIAL E DIST. DE EMBALAGENS LTDA – ME.
Contratada

Testemunhas:-

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – ME.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 036/2016

OBJETO: COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): RONAN FIGUEIRA DAUN, OAB/SP N° 150.425

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LOCAL e DATA: LUPÉRCIO, 02 DE ABRIL DE 2016.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: João Ferreira Junior - Prefeito

E-mail institucional: gmcc@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrlupercio@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Tatiane Cristina Augustinho Galhardo

E-mail institucional: embaplasvendas@hotmail.com

E-mail pessoal: embaplasvendas@hotmail.com

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA – ME.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 036/2016

OBJETO: COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Nome	João Ferreira Junior
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	21.167.412
Endereço (*)	Av. Ernesto Daun, 164
Telefone	14 – 3474-1416
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ronan Figueira Daun
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial	Rua Manoel Quito, 678
Telefone/Fax	14 – 3474-1166
e-mail	gmcc@lupercio.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Lupércio, 02 de abril de 2016.

RESPONSÁVEL: JOÃO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal